

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBADO 19 DE MAIO DE 1866.

NUMERO 43

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

CIRCULAR.—Provincia do Piauly.—Palacio da Presidencia, 14 de Maio de 1866.

Acaba de chegar ao meu conhecimento que alguns casos de uma molestia similhante a cholera-morbus vão se dando na provincia do Ceará.

O mal póde facilmente ser transmittido a esta provincia, limitrophe d'aquella.

Devemos, pois, estar de sobreaviso e adoptar providencias conducentes a que sejamos preservados d'aquelle flagello, ou a que sejam minorados os seus effeitos, e a que infelizmente elle nos accometter.

Dominado d'este pensamento, dirijo-me á camara municipal de . . . e lhe determino que, logo e logo, ponha em practica todas as medidas a seu alcance, para que se observem restrictamente a limpeza e acceio das estradas, ruas e praças e de quaesquer edificios publicos ou particulares d'esse municipio, e ao mesmo tempo se guardem com o mais firme escrupulo diversas regras hygienicas de manifesta utilidade.

Quanto a las regras, recomendo á camara municipal de . . . que tome na maior consideração as instrucções, aqui junctas, formuladas pela junta central de hygiene publica da corte; assim como as instrucções, tambem junctas, do Dr. A. de Grand Boulogne.

A camara municipal de . . . deverá dar a maior publicidade a umas e outras instrucções, afim de que os seus municipes tenham d'ellas plena sciencia.

Não posso concluir sem declarar á camara municipal de . . . que me apressarei a prestar a seus municipes todo o auxilio que depender da presidencia, se esse municipio for assallado da epidemia que começa a manifestar-se entre os nossos concidadãos da vizinhança.

Para o que, a camara municipal de . . . deve representar-me, sem perda de tempo, sobre qualquer occurrencia que revele a imminencia da mesma epidemia, n'esse municipio.

Deus guarde a Vms.—Franklin Americo de Menezes Doria.—Srs. presidente, e mais membros da camara municipal de . . .

DOCUMENTOS OFFICIAES.

A junta central de hygiene publica aos habitantes desta capital.

Quando uma molestia tão grave e transmissivel, como é a cholera-morbus, tem ja invadido diversas cidades da Europa, onde é publico e notorio que ella está reinando epidemicamente, e quando é tambem certo que a rapidez e frequencia das nossas communicações com muitos portos daquelle continente tornão hoje muito mais possivel, senão provavel, a importação de qualquer molestia de natureza contagiosa ou infecciosa, a junta central de hygiene publica julga que é de seu rigoroso e imprescriptivel dever chamar a attenção de seus concidadãos sobre a necessidade de cada qual em seu domicilio tomar todas as cautelas hygienicas para se resguardar do accommetimento da molestia que está flagellando a Europa.

A junta póde asseverar aos seus concidadãos que o previdente governo de Sua Magestade o Imperador tem ja tomado todas as medidas que ella tem proposto, não só para prevenir a introdução da cholera-morbus no porto desta capital, como tambem para attenuar os seus estragos na população, quando por fatalidade sejam frustradas as que se tem e se vão empregando para obstar a importação e desenvolvimento da epidemia.

Porém, por muito bem combinados e dirigidos que sejam os esforços do governo,

das autoridades para preservar a população de qualquer flagello epidemico, elles nunca sortirão todo o seu effeito, se cada individuo em particular não considerar como um dever sagrado fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para auxiliar ao mesmo governo na difficil, mas importantissima e gloriosa empreza da salvação publica, pois que (e ninguém desconhecerá esta verdade) todo aquelle que guardando os preceitos recommendados pela hygiene, procura preservar-se da calamidade occorrente, contribue mui directa e efficaçamente para attenuar o mal de todos. Desprezai os preceitos da hygiene, engolfai-vos em excessos e desregramentos ou deixai-vos possuir do terror e tereis a fatal prova de que não basta toda a energia da autoridade publica para vos subtrahir ao mal geral e para restringir a expansão da epidemia. Se a preterição das regras que a sciencia tem colligido para a conservação da saúde de cada individuo póde não ter, nas condições ordinarias, consequências sérias para elle ou para a sociedade, tal preterição affectará fatalmente a ambos quando reinar epidemicamente uma molestia tal qual é a cholera-morbus, que, como o tem demonstrado a pratica e a observação de todos os medicos, atira-se com particularidade áquellas classes do povo que por desvalimento ou negligencia desconhecem ou desprezão os preceitos hygienicos.

Convicta do que acaba de expôr, e de que melhor é prevenir uma molestia do que ter de combatê-la, mais vantajoso é empregar antecipadamente os meios de atenuar uma epidemia do que aguardar indolentemente a sua explosão, a junta central de hygiene publica, depois de ter cumprido o dever, que lhe é imposto pela lei de propôr ao governo imperial as medidas geraes e prophylaticas que só elle póde empregar, vêm lembrar aos seus concidadãos, e a todos os habitantes desta capital as regras de hygiene que convem cada um adoptar desde ja para prevenir-se ou minorar-se o terrivel flagello da cholera-morbus, se por fatalidade nos vier assaltar como no anno de 1855.

Na impossibilidade porém de prescrever preceitos especiaes conforme as circumstancias de cada individuo, a junta passa a expôr concisamente os que convêm á generalidade das condições, idades, sexos, estados de saúde etc, e que os chefes de familia, em prol da humanidade, e em bem das pessoas que lhes são subordinadas, facilmente poderão executar.

1.º Conservar no maior asseio possivel as habitações e suas dependencias, taes como áreas, quintaes, lojas, cocheiras etc, fazendo-as varrer todos os dias, expondo-as constantemente á ventilação durante o tempo secco, ou em que não reinem os ventos sul e sudoeste acompanhados de chuvas copiosas.

Destruir ou diminuir quanto se puder, a humidade das casas, ou por meio da ventilação, conservando abertas as portas e janelas, ou por meio de fogos, quando faltem outros recursos.

2.º Lavar as casas uma vez por semana com agua simples ou com sabão, e com agua chloruretada, se a epidemia for ganhando intensidade. Naquellas em que se der algum caso da molestia reinante, convém recorrer-se logo ás asperções com chloro, ou com agua de Labarraque, e, melhor ainda, as fumegações de enxofre, porque esta substancia goza da propriedade de decompor miasmas.

3.º Remover do interior das habitações e de suas dependencias tudo quanto possa contribuir directa ou indirectamente para a corrupção e viciação do ar atmosferico, e evitar o mais possivel a accumulção de aves, de animais domesticos, de materias estercoreas, de aguas servidas, e finalmente de todos os residuos vegetaes ou animaes, porque é da decomposição de tais residuos que se desenvolvem os miasmas que mais concorrem para a intensidade da epidemia.

4.º Cair de vez em quando as paredes do interior das casas e dos quintaes, principal-

mente quando estas forem humidas, ou estiverem pouco acedadas, e impregnadas de substancias nocivas á saúde.

5.º Evitar a agglomeração de muitas pessoas em pequeno espago para dormirem, de sorte que os donos das fabricas, armazens, e outros estabelecimentos, que demandão maior ou menor concurso de individuos, deverão sobre tudo velar especialmente pela saúde de seus empregados, famulos ou escravos, não os obrigando a trabalhos excessivos, e proporcionando-lhes dormitorios ou aposentos vastos bem arejados, seccos e sufficientemente acedados, e não proximos á algum deposito de imundicias.

6.º Empregar fumegações repetidas com o enxofre nos quartos, ou outros lugares em que tenha succumbido alguns doentes de cholera; fazer caial-os e abandonar-os depois por dous ou mais dias á ventilação e arejamento.

7.º Dormir, sendo possivel, nos aposentos da casa mais espaçosos, e em que penetre maior somma de luz e de ar durante o dia, e remover delles as roupas sujas que tenham servido durante o trabalho, ou quaesquer outras.

8.º Passear ao ar livre e puro, pela manhã, ou á tardinha, procurando-se de preferencia os lugares elevados, sem contudo levar-se o exercicio ao ponto de fadiga, porque então poderá tornar-se prejudicial.

9.º Resguardar o corpo da humidade e das variações atmosfericas, usando-se de roupas apropriadas ao tempo; ter o cuidado de mudal-as logo que se chegar suado á casa, afim de evitar a suppressão rapida da transpiração, que póde constituir-se uma causa occasional da molestia; e ordenar que sejam estendidas fóra dos aposentos de descanso, e em lugar bem arejado, as roupas suadas, e maxime as de lã ou seda, as quaes mais facilmente se deixão impregnar dos miasmas infectuosos.

10. Usar de banhos geraes simples ou alcalinos, que entretenham a limpeza da pelle, podendo elles ser mornos ou frios, segundo o habito de cada um, mas com moderação, e com as devidas cautellas para não dar lugar ás impressões subitas de variada temperatura, e nunca achando-se o estomago em estado de plenitude.

11. Usar de uma alimentação substancial e de facil digestão, assim como de um pouco de vinho generoso (havendo habito de beber-o) na occasião da refeição, e evitar cuidadosamente as substancias indigestas, as fructas mal sasonadas, (principalmente acedadas) os legumes, as carnes e peixes salgados, as massas pesadas e mal preparadas, as saladas, etc., e emfim os excessos da gula e o abuso das bebidas espirituosas, ou geladas, pois que a observação tem demonstrado que a bebedice e a glotonaria concorrem para a mortandade nas epidemias com um contingente proporcional ás danisnerias das classes á que fallecem os meios do asseio, de uma alimentação saudavel e abundante, e em fim todas as commodidades da existencia.

12. Fugir de todas as causas que possuão excitar paixões vivas ou deprimentes, desterrar do espirito o temor exagerado da epidemia, e não empregar contra esta excessos nas precauções, porque tudo isto póde ser tão prejudicial quanto a coragem, a confiança e a tranquillidade são disposições favoraveis para arredar ou attenuar o impeto da epidemia.

13. Se nas circumstancias ordinarias da vida o somno é indispensavel para a reparação das forças entibiadas pelos trabalhos diarios, e para a conservação do perfeito equilibrio das funcções da economia, torna-se evidente a necessidade, quando reina uma epidemia mortifera, de deitar-se á horas convenientes, não frequentando assiduamente os theatros, os bailes, e outras quaesquer reuniões que se estendão até alta noite, porque alem da fadiga que causão os divertimentos prolongados, e dos excessos á que elles dão lugar algumas vezes, occorre o grave inconveniente de se exporem seus frequen-

tadores á acção nociva do sereno, e de respirarem durante muitas horas um ar viciado não só pela agglomeração de numerosa quantidade de pessoas, como pela combustão das materias empregadas para illuminação das salas.

14. Na circumstancia de uma epidemia, aos primeiros signaes de qualquer indisposição, cumpre fazer logo applicação dos meios therapeuticos convenientes, para que não succedão males maiores e talvez irremediaveis, e por isso os chefes de familia, e aquelles que tiverem sob sua dependencia muitas pessoas, deverão todos os dias pela manhã ter o cuidado de indagar minuciosamente do estado de saúde de seus subordinados, providenciando in continente conforme as circumstancias o exigirem.

15. O uso de purgantes, e de outros meios não aconselhados pela medicina, mas imbuidos pela especulação no animo do povo, uma excessiva abstinencia, e a mudança subita de habitos inveterados com que não tenha soffrido detrimento a saúde de quem os tenha, e tudo isto no intuito de prevenir a molestia, são prejudiciaes, e podem antes contribuir para o effeito opposto áquille que se deseja alcançar.

16. Naquellas casas em que estiver funcionando o novo systema de esgoto deve-se manter sempre no maior asseio as latrinas e bacias de aguas servidas, não esquecendo a condição essencial de conserval-as constantemente com certa quantidade de agua limpa, para que não tenha lugar o desprendimento de gazes fetidos, como tão communmente succede por falta d'essa cautela; naquellas, porém, em q' tal systema não estiver ainda em pratica, as vasilhas que servem de receptaculo das materias excrementicias deverão ser conservadas hermeticamente fechadas, convenientemente limpas, e collocadas fóra das habitações, ou pelo menos longe dos dormitorios, e desinfectados pelos meios já conhecidos, sempre que for isso possivel.

Taes são muito resumidamente os preceitos que a junta central de hygiene publica aconselha a seus concidadãos, como sendo os de mais facil execução, e conducentes ao fim de cada qual resguardar-se da invasão ou da violencia da cholera-morbus, e de contribuir assim para a salvação commum. Porém ella se dirige particularmente aos chefes de familia, aos directores ou donos de fabricas, armazens e quaesquer outros estabelecimentos em que se reunão muitos individuos, recommendando-lhes que empreguem a mais stricta vigilancia sobre seus subordinados, para que estes tenham tambem em seu favor o beneficio das regras hygienicas aqui prescriptas, e cuja execução possa ser adaptada ás condições especiaes em que de ordinario vivem. Nisto vai o interesse de ambos, e tambem da humanidade.

Com a severa observancia d'estes preceitos, e com a tranquillidade de espirito que deve resultar da confiança nos esforços do governo imperial, auxiliado pelas autoridades publicas e pela corporação medica que já em outras epidemias tem dado exuberantes provas da sua abnegação, coragem e dedicação á causa da humanidade, cre a junta central de hygiene publica que muito se poderá conseguir, se o flagello da cholera-morbus vier accommetter-nos, e que os males que nos possa elle causar serão muito attenuados ou modificados em sua intensidade e duração.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1865.—Dr. José Pereira Rego.

(Do Diario Official do Imperio do Brazil.)

Des symptomas precursors de cholera, meio certo de o reconhecer e de o sustar.

Sobre este titulo um medico distincto, o Dr. de Grand Boulogne, nos dirigi a nota seguinte:

Testemunha de 4 epidemias de cholera, em me proponho a dizer com brevidade tudo que é importante conhecer a respeito dos signaes preliminares desta terrivel enfermidade.

Não se sabe da causa nem da natureza intima da cholera; não se sabe nada de seu tratamento, se, desprezando-se os primeiros signaes, deixa-se ao mal tempo de desenvolver-se com o cortejo caracteristico de seus medonhos symptomas.

Portem, se está acima da sciencia humana salvar-se um enfermo, cujas extremidades estão frias e violáceas, a pelle viscosa, a voz extincta, e o pulso insensivel, nada é mais facil que curar um choleric se se chega a tempo de vel-o.

Portanto, a vida depende aqui da oppor-tunidade dos soccorros.

Na primeira hora a cura é segura; na quarta a morte é quasi certa.

Os medicos dos hospitales e dos postos de soccorros vêm as mais das vezes os doentes na quarta hora; isto explica a espantosa cifra da mortalidade.

O maior serviço a prestar á uma população ameaçada do cholera não é tanto o multiplicar os soccorros, como o industrializar a cada individuo o meio de curar-se.

Tal é precisamente o fim d'esta curta instrução.

Os casos fulminantes são os mais raros: 49 vezes sobre 20 a enfermidade começa por uma diarrheia—é ou não o cholera?

A conducta a guardar neste caso consiste inteiramente em suppor que sim.

É necessario em tempo de epidemia observar attentamente a menor mudança do ventre.

Quando as materias evacuadas são amarelhas, esverdeadas ou escuras, quando ellas são mais ou menos ligadas, mais ou menos consistentes, é uma diarrheia mucosa ou biliosa que não apresenta perigo.

Água de arroz gommada para bebida, algumas gotas de laudano em meio copo de água assucarada bastão para suspendel-a.

Se a evacuação é formada de uma materia aguada, semelhante á café com leite muito claro, á agua de arroz com ou sem grãos, á agua de lavagem de vasos, á chá misturada com algumas gotas de leite, qualquer que seja o estado geral do individuo, ainda que não accuse nem dor, nem fraqueza, elle está debaixo da influencia epidemica—é o cholera.

Que cumpre pois fazer? Demorar a evolução da molestia é nada é mais facil, preparar-se mais depressa possível uma copiosa infusão de hortelã pimenta, de que se beberá de quarto em quarto de hora uma chicara bem quente e convenientemente adoçada, ajudando-se duas colherinhas de rhum ou de cognac, e 20 gotas de tintura de canella.

Passeta-se a largos passos, procura-se por um exercicio violento provocar o suor, mas se se experimenta fraqueza e abatimento, deita-se; administra-se um chyster composto de um meio copo d'agua fresca e de uma colherada de ether sulphurico e permanece-se aquecidamente coberto como para transpirar.

Continua-se a infusão alcoolizada e aromatizada até que as evacuações cessem.

Na grande maioria dos casos em menos de 3 horas este resultado será perfeitamente obtido, e se esta bebida determinar um começo de embriaguez não será isto motivo de recuo, ao contrario será um bom signal por que todo o perigo estará passado.

Se por acaso sobrevierem vomitos deixa-se a infusão, bebe-se de quarto em quarto de hora um pequeno copo de cognac ou do licor (char-tense verte) e toma-se alguns goles d'agua de Seitz.

Se houver gelo, pode-se tomar alguns pequenos pedaços na hora.

Os vomitos exigem ainda o emprego de argos e nuphismos, que se applicão sobre o estomago e sobre o ventre, deixando-se no lugar até que a pelle torne-se rubra e que o enfermo accuse um vivo prurido.

Com estes meios, tão simples e tão facéis a todo o mundo, triumpho-se facilmente aos primeiros symptomas do cholera. Quanto aos phenomenos característicos do periodo algido, é difficil de expor em breves palavras um bom metodo de tratamento.

Os casos varião e as medicações tam bem, porém em geral é quasi sempre util e proveitoso o uso de infusões aromaticas e alcoolica-das; os chysters frios fortemente etherisados, as fricções energicas seja com a lâ secca, seja com tinturas aromaticas de camphora e de alcanfo, e ainda entretanto calorico artificial e tudo quanto poder reanimar a circulação e activar o systema nervoso.

Apenas entra o enfermo em convalescença é preciso alimental-o; começa-se por caldos

magros, continua-se por sopas, e depois de 24 horas dá-se uma alimentação substancial, tendo-se muito cuidado em não sobrecarregar o estomago.

Durante o curso da epidemia não se deve mudar em nada o regimen habitual, com tanto que elle seja conforme á hua hygiene.

É necessario evitar toda a sorte de excessos.

Pode-se comer frutas, porém com moderação. Os homens farão bem tomar depois da comida um pequeno copo de licor, as mulheres deverão tomar á noite uma infusão de hortelã pimenta assucarada adicionando-lhe oito gotas de ether.

Paris, 30 de Setembro de 1865.—Dr. A. de Grand Boulogne.

(Do jornal Le Monde.)

(Diario Official do Imperio do Brazil)

A IMPRENSA.

Theresina 19 de Maio de 1866.

São tão sedicãs, já tem sido tão convenientemente explicadas, e meliormente combatidas as accusações que a Moderação ha feito á administração do Exm. Sr. Dr. Franklia Doria, que nos julgamos dispensado de dar-lhe mais attenção se não fosse nosso proposito fazer bem patente a desmoralisação a que tem chegado essa gazeta, que se diz órgão do partido conservador.

Faremos, por tanto, uma succincta analyse de quanto disse ella em seu n. 37 de 16 do corrente.

Em primeiro logar occupa-se da redacção do nosso periodico, emprestando a S. Exc. quanto n'elle escrevemos, porque S. Exc. não tem mais amigos que escrevam suas defezas. Ninguém melhor do que a Moderação nos conhece, e sabe perfeitamente que nós, os redactores da Imprensa, já mais recuamos em outros tempos quanto mais na actualidade.

A Moderação sabe bem que para profligal-a não precisamos incomodar S. Exc., que tem negocios de maior monta para occupar-lhe o tempo e o espirito. Mas, se a Moderação suppe ao olhar-nos e a S. Exc. com essas banalidades, lhe diremos que perde seu tempo.

Depois falla das viagens de S. Exc. Não temos nós dado á publicidade os motivos plausiveis, e aliás muito proveitosos d'esses em-commendamentos de S. Exc.?

Não está no animo de todos a conveniencia da exploração do nosso grande rio, e da prolongação da sua navegação a vapor?

Só a Moderação em sua cegueira, em sua inveja e em seu odio desconhece isso, e só vé n'essas viagens as avarias dos dois vapores que aliás nada soffreram por causa d'ellas.

As pontes mandadas construir por S. Exc. em dois rios que no tempo chavoso interceptam as communicações entre a capital e uma villa importante nada valem?! O exame de S. Exc.—n'essas obras importantes e em outras, como igrejas, cemiterios e nada tem de profluidade?! Só a Moderação pensará assim.

Verdade é que o jornal que tem por unico redactor responsavel—Faustino José Gonçalves—não pode pensar de outro modo.

E o publico não sabe quem é esse Faustino? Sabe-o de certo, porque nós já o demos a conhecer.

Finalmente sob a epigrapha —perseguição á imprensa—vem a Moderação com um articulo que em verdade só merece desprezo.

Quem ler sómente essa epigrapha dirá por certo que a imprensa no Piahy está sob uma pressão. Vejamos, entretanto, o que ha, o que provocou as iras brutaes da Moderação.

É nada mais do que o chamamento d'essa gazeta á policia pelo inspector d'administração de fazenda provincial, por causa da publicação d'uma peça official d'aquella repartição sem autorisação competente ou obtenção por meio d'uma certidão.

Ignora a Moderação que, estando sujeitas á emolumentos provinciales as certidões que se passão pela repartição, não pode fornecer-se copia de qualquer peça official, para interesse particular, sem o pagamento d'aquelle direito, e que a transgressão d'este preceito, importando uma subtração de direitos, traz criminalidade ao empregado que tiver fornecido incompetentemente uma copia?

E deveria o inspector da repartição provincial ficar mudo e quedo ante similhante immoralidade, que nada menos importa que a falta de reserva nos negocios publicos?

Se a Moderação entende que no facto não ha criminalidade porque não declara o modo

verdadeiro porque lhe foi ás mãos aquella peça official, e soccorre-se com um subterfugio para salvar o culpado? Porque foi dizer em juizo que a copia da portaria lhe tinha ido ás mãos por meios desconhecidos?

E, além d'isso, que tem S. Exc. com esse facto, que foi aventado pelo inspector da administração provincial, e que ainda está pendente?

É que a Moderação na sua vertigem de ferrar atrá os seus golpes a quem quer que seja, e de todos os modos, sem pensar mesmo que se descobre e cada vez mais se desmoralisa.

Está em seu elemento, e o resultado é o que já se sabe. Nada consegue.

O correio chegado ante-hontem de Caxias trouxe-nos noticias do Sul. Eis as que nos parecem mais importantes.

Rio da Prata.

As datas do Rio da Prata alcançam, Buenos Ayres até 28 e Montevideo até 29 de Março.

A noticia mais importante, e para bem dizer a unica que ha, é a da subida da esquadra brasileira até as Tres Bocas, onde fundou e formou em linha desde a margem inferior do rio Paraguay até a superior do Paraná, ficando na vanguarda, muy perto do Passo da Patria, o transporte Apa, com a insignia do Sr. almirante Tamandaré, fechando assim ao inimigo toda a communicação por agua entre aquelle ponto e o rio Paraguay.

A esquadra reconheceu toda a margem direita do Paraná até algumas leguas acima do Passo da Patria, destacando alguns navios para este serviço, e balisou o canal, sendo em todo este serviço apenas hostilizado por alguns tiros do forte de Itaipurá e baterias de terra, tiros que não acertaram e a que os nossos navios nem sequer se dignaram responder.

Ficou a resposta adiada para o dia 25 de março, em quea esquadra devia arriar todas as fortificações paraguayas levantadas á margem franqueando passagem ao exercito aliado, que a 28, segundo se dizia, transporta o rio. Para este effeito havia prompto um immenso material capaz de transportar cada vez 7,000 homens, e em 24 horas todo o exercito, que passava de 40,000 homens. A sombra da artilharia da esquadra esperava-se que esta passagem se realisaria sem grandes perdas da nossa parte.

A canhoneira Araguay encalhou em pedras no rio Paraná, cabrio agua, sendo assim obrigada a voltar a Corrientes. A canhoneira Maggic varou na boca do Atajo. Foram estes os únicos reveses que tivemos.

Em Corrientes ficavam os vapores de guerra argentinos, por haver o Sr. visconde de Tamandaré dispensado o seu concurso nas operações que deviam-se verificar no Paraguay.

Sobre o movimento da esquadra e suas operações, desde o dia em que largara de Corrientes, dá o correspondente do Jornal do Commercio minuciosas noticias na carta, que em outro lugar transcrevemos, e da qual recomendamos a leitura.

A mesma folha transcreveu de uma carta escripta do acampamento, em data de 15 do passado o seguinte:

«Aproxima-se o dia em que terá um glorioso desfecho esta malfadada campanha, que tantas vidas caras nos tem custado, e como sei que ha interesse em saber do que se tem feito, vou dar-te uma ligeira idéa.

Breve chegará o dia em que todo o exercito terá de cumprir a sua missão. Por enquanto porém, á commissão de engenheiros compete preparar e dispor tudo o que elle possa necessitar.

Essa commissão tem bastante merecido da patria! Seu patriotismo não se tem arrefecido, seus esforços tem sido constantes.

O chefe Dr. Carvalho e o seu secretario Dr. V. Ferreira, que sempre o acompanha e presta-lhe esclarecido auxilio, compraram em Buenos-Ayres tres vapores (Voluntario da Patria, General Ozorio e Coronel Fidelis), assim como todo o material necessario para os variados e importantes misteres da commissão.

O distincto chefe havia-se comprometido a ter até 15 (hoje) o material necessario para a passagem de 5,000 homens de uma só vez, e a sua palavra está cumprida do modo seguinte:

Table with 2 columns: Item description and Quantity. 100 caudões de 40 praças: 4,000; 4 launchões de 80 ditas: 320; 6 pontões de 200 ditas: 1,200; 2 chatas de 400 ditas: 800.

fôra dois vapores fretados que podem coudear 1,000.

Convém observar que, á excepção de uma

chata onde trabalharam operarios do paiz, todo o mais material foi feito por praças do exercito.

Além desses trabalhos, o Dr. Carvalho montou uma linha de tiro para exercicio dos voluntarios, e incumbio desse serviço ao major Sampaio, que cumprio como costuma fazer as suas commissões, isso é com verdadeiro zelo e patriotismo.

O laboratorio pyrothechnico, que fôra demnificado por uma explosão, foi novamente organizado e está a cargo do tenente Americo de Vasconcellos. Já se consegue nelle fabricar 1,000 cartuchos diariamente, além de outras munições de infantaria, artilharia, artificios de guerra e foguetes de signaes.

O Major Alencastro tem a seu cargo as diversas officinas, onde com pasmosa rapidez se concerta o armamento e se fabrica palanetas, correiaime e tudo que é relativo ás officinas de armeiro, correieiro, ferreiro, serralleiro etc.

Alguns officiaes de commissão empregam-se na construcção de um hospital para o exercito, onde haverá todos os commodos para os nossos bravos; outros estão á testa de estaleiros onde se constroem canoas, balsas e mais trem de passagem; outros ainda na elevação de galpões e armazens para resguardar e accommodar o material immenso que possui hoje o exercito.

O illustre chefe da commissão deve estar satisfeito; deve ter a convicção de que ninguém no seu caso, faria mais nem melhor do que elle.

Louvores ao nobre ministro da guerra, que tendo a feliz inspiração de nomea-lo para esse cargo, tem-lhe dado toda a consideração e deixado as mãos livres para melhor cumprir a sua tarefa; e além disso, por suas acertadas medidas tem conseguido não só que não haja falta, como que exista em abundancia no acampamento todo o que é necessario para a passagem do Paraná; operação militar essa que por mais de um titulo figurará entre as mais difficis desse genero que até hoje se tem effectuado.

Basta por hoje; a seguinte deve ser mais interessante ainda.

O vapor Recife estava em Montevideo prompto para trazer a noticia da passagem do exercito apenas ella ali chegasse.

Uma correspondencia do Pueblo diz que a vanguarda do exercito do barão de Porto Alegre estava já á margem do Paraná de fronte de Itaipua, e o grosso do mesmo exercito á curta distancia, podendo passar o rio quando quizer, pois tem meios de transporte, e os Paraguayos não deixaram na margem opposta senão pequenas partidas de observação. Parecem assim desmentidas as noticias que ultimamente nos vieram pelo Rio-Grande.

Constava por noticias particulares, que um engenheiro americano ao serviço de Lopes. Mr. Cell se passara para o exercito aliado por motivo de uma desintelligencia entre o mesmo e o presidente do Paraguay, por ter este se recusado a pagar a somma convencionada como remuneração de seus serviços.

Este engenheiro fôra encarregado pelo presidente Lopes de estabelecer correntes e outros obstaculos no rio Paraguay, e de collocar maquinas infernaes no caminho do Passo da Patria para Humaitá.

Rio de Janeiro.

Celebrou-se no dia 8 d'abril, como estava determinado, e conforme o programma que se publicou, o acto solemne do baptismo de Sua Alteza o principe filho de Suas Altezas o Sr. principe duque de Saxe e a sereníssima princeza a Sra. D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

S. A. o principe recém-baptisado tomou o nome de—Pedro Augusto Luiz Maria Miguel Gabriel Raphael Gousaga e forão seus padrinhos—S. M. o Imperador, e S. M. a ex-Raíuha dos Francezes, viuva do Rei Luiz Felipe, e bisavô do Augusto Principe.

No intuito de conhecer a maioria com que pôde contar para realizar as medidas, que tem em vista, o ministerio pediu no dia 9 á camara temporaria um voto de confiança.

A votação foi nominal, votando a favor do gabinete os Srs.:

- Leitão da Cunha—Viriato—Fialho—Burlamaque—Raymundo—Duarte Brandão—Felinto—Corrêa das Neves—Aragão Mello—João Leite—Pereira de Brito—Souza Carvalho—Araujo Barros—Silvino—Luiz Felipe—Carlos Brandão—Tavares Bastos—A. Lobo—Lopes Netto—B. Sampaio—Barros Pimentel—Barbosa de Oliveira—Souza—Pedro Meuz—C. Madureira—J. Madureira—Moura—Saraiva—Dantas—Espindola—Frederico de Almeida, Horta—Vasconcelos—Saldanha Maranhão—J. Caetano—André Pinto—Fernandes Moreira, Jacobina—Silveira Lobo—Fonseca Vianna—C. de Meudonça—Lima Duarte—Domiciano—C.

Lobato—José Jorge— Cesar Rabello—Alfonso Celso—Paula e Souza—Martim Francisco, Fleury—Theodoro—Silva Pereira—Lamare, Abelardo—Silveira de Souza—Alvim—Flores e Afonso Alves, Ao todo 59.

E contra, os Srs: Moreira—Brusque—Raiol—Franco d'Almeida—Fábio—Almeida Braga, Belfort—José Liberato—Rodrigues Junior—Figueiredo—Ratisbona—Moreira Brandão, Costa Machado—Urbano—Souza Bandeira—Godoy—Serafico—Barbosa de Almeida—P. Lima—Pedro Brandão—Junquiera—Valdetoro—Pedro Luiz—Mamede—C. Ottoni—Ferreira da Veiga—Ribeiro da Luz—Limpo de Abreu José Bonifacio e Nebias: Ao todo 30.

Não compareceram os Srs. Pinto de Mendonça—Moraes Costa—Martinho Campos e Mello Franco: ao todo 4.

Não tomaram parte no votação por se acharem ausentes da corte, impedidos ou em comissão os Srs.:

C. F. Ribeiro—Ferreira Valle—Bezerra Cavalcanti—Fentosa—Barros Barreto—Epaminondas—Ambrosio Machado—Espiridião—José Angelo—Augusto Chaves—T. Octaviano—Carneiro de Campos—Manoel Joaquim—Costa Guimarães—Costa Pinto—barão de S. João do Rio Claro—Santos Lopes—J. Marcondes—Nery—barão de Mauá—Pinheiro Machado—Paula Santos—Bretas—Joaquim Felício: ao todo 25.

O Sr. barão de Prados, presidente da camara, não votou.

Completa-se o numero de 122 deputados com 3 que devem ser eleitos pelas provincias do Piahy (1), Ceará e S. Paulo.

(1) Está eleito o Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello-branco.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Processo Castello-branco.

Sr. Redactor.—Devendo ser submettido a julgamento, na proxima sessão do jury o processo em que é réo o bacharel Raimundo Borges Leal Castello-Branco pelo crime de tentativa de morte, barbaramente perpetrado em minha pessoa no dia 22 de janeiro ultimo, e que encheo de espanto e assombro a população desta cidade, recorro ao seu continuado jornal, afim de dar publicidade a algumas idéas, que podem esclarecer a materia de tão importante causa.

Nunca tive frequentes e estreitas relações com o bacharel Raimundo Borges, mas tambem não me accusa a consciencia de que uma só vez lhe faltasse com as demonstrações de cortesia e urbanidade; direi mais n'esse mesmo negocio, porque tentou assassinar-me, desajei cordialmente lhe ser util. A' convite de meu cunhado e amigo o coronel José Candido d'Aguiar, assisti no dia 8 de setembro do anno passado, em seu sitio denominado — S. José —, ao casamento de sua filha e minha sobrinha D. Raimunda Joaquina d'Aguiar com o bacharel Raimundo Borges. No proprio dia do casamento e nos consecutivos, durante a minha estada n'aquelle lugar, derão-se, por parte do bacharel Raimundo Borges, occorrenças dignas de reparo e desgosto, sobre o que me pronunciei sempre em sentido da probabilidade de uma correccão; illudi-me; os desvarios do bacharel Raimundo Borges subirão de ponto, e seu sogro, magoado no fundo d'alma, foi coagido a romper com elle de modo o mais positivo e desabrido (carta n.º 1 e o Jornal Pais ns. 14, 15 e 16 do corrente anno). Prestando-me de bom grado ao pedido que n'essa carta me fazia o bacharel Raimundo Borges, parti sem demora de Theresina, e chegando a residencia de meu cunhado, alli o achei com sua familia submergidos na mais profunda tristeza. Depois de os ter ouvido, ouvi tambem por largas horas, e com paciencia extrema, em conferencia privada, ao bacharel Raimundo Borges, que como soe praticar, apresentou-me em sua justificacão um mixto confuso de raciocinios sem base, de suspeitas indiscretas, e de apprehensões malignas de que formava castellos, para logo elle proprio os destruir; sendo porém sempre cauteloso de, nessa torrente de desparates, não deixar escapar a revelliação das sevicias e máos tratos que dera a sua mulher; o que, só confessou sob expressa e positiva interrogacão da minha parte, accrescentando que semelhante procedimento não era para estranhar-se, por ser coisa muito usada entre marido e mulher; e que, se m'o não tinha referido fora por entender que ella o não dissesse !! Essa interrogacão explica a origem da desleal e mysteriosa resposta que no seu interrogatorio dera o bacharel Raimundo Borges, quando disse que na conferencia que commigo

leve, eu lhe havia dado demonstrações de segredos que elle proprio interrogado me occultara. A defesa, ante mim proferida pelo bacharel Raimundo Borges, importou a sua condemnacão, e neste ponto tenho grande prazer de achar-me de perfeito accordo com o meu estimavel amigo o Sr. Dr. Antonio de Sampaio Almendra, (carta n.º 2).

Contrariado assim, no proposito de advogar a causa do bacharel Raimundo Borges, e pensando por outro lado nas consequencias funestas, que podião resultar da continuacão de sua estada em casa de meu cunhado, attenta a exaltação dos animos, tomei a deliberação de empenhar-me pela retirada do Jito bacharel, como medida provisoria, em quando o tempo, e a emenda do culpado, não suggerissem algum prudente alvitre. Achando-se tambem na casa, o meu respeitavel amigo o Sr. coronel Joaquim José Rodrigues d'Aguiar, irmão de meu cunhado, foi por mim consultado e ouvido a tal respeito: e com o b'aim'isso que lhe é proprio não só adoptou a idéa, como encarregou-se de apresental-a ao bacharel Raimundo Borges; o que realmente fez em minha presença, guardando sempre todas as conveniencias.

N'essa tarefa o ajudei como me foi possível; mas o bacharel Raimundo Borges obstinadamente recusou-se a aceitar o nosso parecer, dizendo que só o faria, se sua mulher o quizesse acompanhar. Sendo esta ouvida, revoltou-se contra a exigencia do marido e na face lhe veio declarar que o não seguiria para parte alguma, pois que estava disposta a mais nunca viver com elle. Depois d'isto tractou immediatamente o bacharel Raimundo Borges de retirar-se o que poz em pratica, dirigindo-se á fazenda — S. Domingos —, onde reside o Dr. Antonio de Sampaio Almendra: foi isto a 25 de Setembro do anno passado das 5 para as 6 horas da tarde, 17 dias depois do casamento do bacharel Raimundo Borges !! Já menos assombrado, porém exausto de forças por um constante lidar, tractei tambem de retirar-me; e ao despedir-me de meu cunhado, manifestou-me este o desejo de acompanhar sua filha na intenção de divorciar-se do bacharel Raimundo Borges; ao que ponderei, que a materia era grave, e que eu estava impossibilitado de aconselhar com acerto qualquer cousa n'aquelle momento; mas que voltaria no outro dia, quando desejava que tambem estivessem presentes os nossos amigos coronel Joaquim José Rodrigues d'Aguiar e Dr. Sampaio Almendra. Com effeito assim aconteceu, e de commun accordo com os ditos Srs. assentamos na indispensabilidade do divorcio; o que fiz sentir a meu cunhado, e a seu pedido encarreguei-me de promover o andamento d'essa causa.

No dia 10 de dezembro do anno passado cheguei a esta cidade, e poucas horas depois recebi a obsequiosa carta n.º 3, sendo que em Novembro já d'aqui me tinha sido dirigida pelo Bacharel Raimundo Borges tambem a de n.º 4. Do dia 10 de dezembro, quando recebi a carta n.º 3, á 22 de janeiro, quando fui victima da malvadeza do bacharel Raimundo Borges, nada occorreu, absolutamente nada entre mim e elle, que podesse alterar os sentimentos d'amizade, que simulava na mencionada carta; sendo que até a questão do divorcio estava paralysada pela superveniençia des ferias do Natal.

Julguei conveniente fazer este ligeiro resumo das minhas relações com o bacharel Raimundo Borges, com quem nunca troquei uma só palavra de desgosto, para que todos conheçam, e possam bem avaliar o grão de sua perversidade, e o da surpresa que me deu se apoderou, quando no dia 22 de janeiro fui por elle acommittido com o furor de um assassino sangue-sedento.

Isto posto, vou occupar-me do exame das respostas dadas pelo bacharel Raimundo Borges no auto de perguntas e interrogatorio que lhe fez o Dr. chefe de policia nos dias 23 e 27 de janeiro; visto como naturalmente servirão de base ao desenvolvimento de sua defesa perante o jury.

Da simples leitura d'essas pegas resulta uma nova prova de que o symbolo da perfidia, incoherencia e confusão reina sempre em tudo quanto diz e escreve o bacharel Raimundo Borges. Assim no auto de perguntas depois de ter declarado que me votava odio por considerá-lo causa de sua desgraça, sem que explicasse o como e porque, depois de dizer sómente (em relação ao seu estado moral) que soffria fraqueza e acanhamento d'espirito, conclue que sob a influencia desse padecimento, vindo-me em casa de seu irmão, resolvera immediatamente o attentado que praticou. No interrogatorio, porém, cinco dias depois, já bem preparado e aconselhado, reconhecendo perdida a sua causa, e querendo amparal-a com a compaixão que move a desgraça, eil-o a dizer que o crime que praticou foi um acto de alienação, de loucura parcial. E modo que é

difficil saber-se em vista de tal moxinfada, se o facto criminoso resultou da vingança, fihia do odio, se a da paixão ou cholera q' momentaneamente eclipsou a razão; ou se da perda da intelligencia e vontade por effeito da loucura parcial.

E' quasi um insulto ao bom senso o invocar-se, no caso presente, a loucura como meio d'excluir a imputabilidade do réo. A minha pobreza de idéas em medicina legal, materia tão ardua e complicada pela variedade dos systemas e controversia das opiniões, expõe-me a erros graves, tratando desse assumpto; no entretanto direi que a loucura parcial, ou monomania, isto é, a perda de intelligencia e vontade em relação sómente a uma certa e determinada ordem de idéas, deve justificar o facto criminoso, que for comprehendido dentro desse circulo, tanto quanto a loucura completa justifica em sentido absoluto, todos os actos do alienado, salvo os que forem committidos em intervallos lucidos. Loucura é synonymo de alienação mental, ou supressão das faculdades intellectuaes e moraes; se, pois, como sustentão alguns autores, pode dar-se conjuntamente a existencia da intelligencia, e por tanto o conhecimento do bem e do mal com a perda da vontade (faculdade moral) pelo dominio das paixões ou perversão dos sentimentos, tal especie não deve ser comprehendida na classificacão de loucura, que em rigor tem o caracter de molestia mental permanente, sem que a circumstancia de ser completa ou parcial possa influir para lhe desnaturar a origem e alterar as consequencias. Parece que este ultimo estado é mais proprio da classe das paixões do que da loucura, em que não ha discernimento. Alguns individuos, por calculo, ou effeito de grandes paixões, tornão-se sombrios, misanthropos, esquivos ao tracto social; mas é isso cousa mui vulgar em pessoas, que aliás se achão no pleno gozo de suas faculdades intellectuaes; o criminoso pode pois ser justificado sob pretexto de ter sido committido no estado de paixão, quer esta seja de natureza mais ou menos duradoura, como acontece na melancolia e na colera; e ai da sociedade, da vida e dos direitos do cidadão se assim não fosse, porque todos quantos não podessem negar os seus crimes, recorrerão promptamente a esse meio, dizendo que não tiveram conhecimento do bem e do mal, e que uma paixão irresistivel os levára á pratica do delicto. Entendamo-nos; neste caso, não ha condemnacão possível, a justiça torna-se um escaerneo, e o crime se justifica pelo proprio crime.

O homem degenerado, o assassino, e o ladrão quando roubão a vida, ou a propriedade alheia, sem duvida cadem á uma paixão, que nelles foi mais poderosa do que a voz da moral e da religião; o desejo da vingança, o interesse, ou a cobiça, pervertendo-lhes a alma lhes fizerão optar antes pelo triumpho do crime, do que pelo respeito á lei.

Felizmente temos fô robusta na rectidão e severidade dos nossos tribunaes, e na moralidade da opinião publica, para não crer que tão subversivo principio possa supplantar a consciencia e a justiça.

« No meio das difficuldades que offerecem as questões de alienação mental, diz Rossi, os juizes se devem guiar mais pelo seu bom senso do que pelas observações prematuras dos sabios; em todo caso, a questão essencial a resolver é saber se o individuo attingido de loucura tinha ou não perdido a consciencia de si e da natureza de seus actos. As circumstancias e os factos que se devem estudar não são somente os que acompanharão a acção que se imputa, mas tambem os que a precederão e seguirão. Não se deve esquecer que o caracter da loucura é o desarranjo das faculdades intellectuaes. A demencia, salvo quando é symptomatica, não é um facto isolado e passageiro; ella não se manifesta ordinariamente de um modo subito, e menos ainda por um crime material; a razão humana só gradualmente se esclarece ou se enfraquece; ella luta antes de succumbir.

Abusemos muitas vezes da palavra loucura, empregando-a vulgarmente como expressão de desprezo, ou piedade, e com relação a individuos, cujos actos são imputaveis. O mesmo autor, bem como os Srs. Briand e Chaudé, philosophos humanitarios, reconhecem os graves inconvenientes de serem consideradas as paixões violentas como alienações passageiras, e meio para exclusão da culpabilidade; mas admittem que sejam invocadas como circumstancias attenuantes, especialmente quando são excitadas por causas graves, subitas, e imprevistas. Se, tão delicadas questões de liberdade moral só se suscitão e debatem com o fim de descobrir o motivo que levou o accusado a commetter o crime, quando isso se não pode conseguir pelo exame dos factos e circumstancias constantes do processo, sendo então presumivel a loucura, visto que ninguem obra se não

por um fim; neste caso, devo concluir que em relação ao processo do réo Raimundo Borges são inteiramente inuteis e superfluos.

Essa fingida loucura parcial, assim como a serie de desvarios, ou antes de crimes, committidos pelo réo Raimundo Borges e que o lançarão n'um abysmo, tem a sua razão de ser na perversidade e na ambição, como já n'outra occasião o disse, e nunca no desarranjo mental, o que não passa de um artificio armado a innocente credulidade.

O bacharel Raimundo Borges, tem na mão a cravelha da sua loucura, isto é, fica louco quando quer, e volta á razão quando lhe parece; assim o demonstrãoas cartas ns. 2 e 5, escriptas pelo Dr. Antonio de Sampaio Almendra, pessoa insuspeita pela nobreza de seu character, por sua posição, e por ter sido no Piahy um dos primeiros amigos do bacharel Raimundo Borges; sendo que até este se achava na propria casa d'aquelle Dr. quando foi escripta a de n.º 5; no entretanto esse bacharel no seu interrogatorio dá como uma das razões do crime que commetteu contra mim, o ter eu dito a seu irmão, e meu particlular amigo o Dr. Antonio Borges Leal Castello-branco, que havia elle « representado uma farsa ridicula e vergonhosa, fingindo-se louco por causa dessa separação, e outras cousas iguaes. » Ah! que injuria fiz eu a um homem que, segundo diz o Dr. Almendra, e com toda razão, parecia-lhe ter o diabo na cabeça e no corpo. Essa carta que escrevi a seu irmão, cujo conteúdo me honraria se fosse lido na praça publica, começa pela palavra—*reservada*—; o bacharel Raimundo Borges, na ausencia de seu irmão, a vio em fiança por via de terceiro, e como correspondente a essa confiança? Como costuma, com a perfidia e deslealdade. A proposito da outra minha carta que cita, e tambem vio pela mesma forma, sinto que não declarasse quaes « as desgraças do seu casamento de que me mostrei perfeito conhecedor » porque poderia dar-lhe já a devida resposta.

A estas razões, porque confessa o réo Raimundo Borges ter contrahido odio contra mim, accrescenta as « de ter eu sido conselheiro da petição para a acção de divorcio, de ter vindo de proposito a esta cidade para apresentar em juizo a dita acção, de tel-o feito com toda presteza, e de finalmente com sua mulher e seu sogro sermos causa commum da sua desgraça, sendo que a meu respeito dão-se outros motivos particulares. » Se tivesse dado as razões das duas ultimas allegações, eu as responderia por serem graves; e por esta occasião o provoço solemnemente para que o faça. Quanto ás outras, honro-me de assim ter procedido. Declarou mais o réo no auto de perguntas, que eu « reconheci e confessei que elle tinha razão em não querer acceder á separação como meio indispensavel para a reconciliação. »

Respondendo, que para cahir n'uma tão grosseira contradicção, seria preciso que estivesse louco, ou que soubesse fingir-me tal; porém, mercê de Deus, nunca recorreí e espero, que nunca recorrerei á loucura para explicar os meus actos.

O bacharel Raimundo Borges, fingio-se louco em setembro do anno passado em casa do Dr. Almendra, para excitar-lhe a piedade e de sua illustre familia, e por esse meio de conseguir a restituicão da esposa que tanto tinha offendido; mas chegando os medicos acharão-no perfectamente bom; e assim continuou até o dia 22 de janeiro, quando de novo lhe tornou a loucura para assassinar-me, por lhe ter embaraçado a posse dos bens de sua mulher com a acção do divorcio; nesse longo periodo de cinco mezes, e no, de quasi tres em que o réo tem estado na cadeia, não consta que tenha praticado um só acto, já não digo de loucura, mas de simples desvio do bom senso. Confessa elle que frequentava mudadamente a casa de seu irmão nesta cidade, onde tambem apparecia repetidas vezes os Srs. Joaquim Antonio, da Silva Ferreira e Malaquias Antonio Gonçalves (testemunhas no processo), e não me consta que esses Srs., ou alguma outra pessoa saiba de factos desse genero committidos pelo réo. Se algumas vezes o chamei de louco; foi no sentido vulgar dessa palavra; e para arredar por civilidade o termo proprio.

Da compra da pistola com que commetteo o crime, a consumação deste, mediado poucos dias e provavelmente era o plano desse assassinato que embaraçava réo de retirar-se desta cidade. A razão dada pelo réo de ter comprado armas pelo receio de que seu sogro contra ella tentasse, é futil, porque a questão que trazia com seu sogro e que podia motivar esse receio era antiga, no entanto que o réo só se munio de armas nas vespasas do crime que commetteo.

Nota ainda que no interrogatorio diz o

No que fora elle proprio que em mim dera... e depois assevera não se lembrar disso, nem de cousa alguma que na occasião se passasse depois de sua entrada na sala.

Em quanto o bacharel Raimundo Borges pôde alimentar esperanças de acabar com a acção de divórcio, escrevia dessas cartas servise-lisonjeiras que já citei, e as que se contem no Paiz n. 44 e Publicador Maranhense n. 84 e mais a n. 6; porém desde que desenganou-se disso, tentou contra a minha existencia e empregou a mais negra calumnia contra sua virtuosa mulher e seu honrado sogro; é pois para mim evidente que só a ambição e o receio da perda dos bens de sua mulher erão a causa da impugnação que fazia a acção do divórcio, e do odio que me vota e a todos que por ella se interessão.

Não ha cabeça humana que possa conciliar o amor a uma esposa com o emprego do azorrague, e sua exposição no pátulo da infamia. Lembrai-se o bacharel Raimundo Borges de, para salvar-se de uma pena criminal, dando motivo plausivel de sua fugida loucura, trazer a arena da discussão publica a honestidade de sua nobre mulher, e a honra de seu respeitavel sogro, a quem despejadamente insulta, e o cumulo das indignidades! Quanto é pungente para uma familia grave, e de moral rigida, a affronta repetida de tantas offensas, entre as quaes está por sem duvida, a que lhe causa a mais erua dor! Grande Deus! O crime será punido, e a virtude será salva. O jury deve ser a guarda dos direitos do cidadão e a consciencia da sociedade.

Maranhão, 15 de abril de 1866. Candido Gil Castello-branco.

Documentos.

N. 1.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião com o teor que abaixo se declara. — CARTA. — Meu primo e amigo. O coronel José Candido está extremamente rompido comigo. Peço-lhe por Deus, e em nome de todos os nossos brios, — que não perca um minuto de vir ter connosco, nesta conjunctura de tantas dores, na qual só a vossa mercê considero capaz de nos salvar. Sou com apreço e consideração. Seu primo amigo attento criado. — R. Borges. — N. B. — Vai o escravo no cavallo de sela, para vossa mercê não ter demora de procurar um. S José viu e quatro de setembro de mil oitocentos sessenta e cinco. — Numero noventa e quatro. — Reis duzentos. Pagou duzentos reis Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. — Garcia — Sabino. — Reconheço a assignatura retro de R. Borges por semelhantes que do mesmo tenho visto. Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. Estava o signal publico. — Em testemunho de verdade. O tabellião José Nunes de Souza Belford. Está conforme ao original que me foi apresentado o qual com este instrumento entreguei ao apresentante. Maranhão, 9 de fevereiro de 1866. E eu José Nunes de Souza Belford, tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade C. e C. por mim tabellião José Nunes de Souza Belford — O escrivão Alexandrino de Sena Pereira.

N. 2.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião como abaixo se declara. — CARTA. — Illm. Sr. Dr. Antonio de Sampaio Almendra. — Theresina vinte sete de março de mil oitocentos sessenta e seis. — Tendo Raimundo Borges, partido de minha casa a vinte seis de setembro de sessenta e cinco e ido para a casa de vossa senhoria, onde fingira-se louco, e afinal confessara-lhe que nada tinha quando teve certeza que vossa senhoria havia mandado chamar os medicos; e tendo nessa occasião tido com vossa senhoria uma larga conferencia, eu peço e invoco sua palavra de honra, para que me declare ao pé desta que juizo ficou vossa senhoria formando de Raimundo Borges, em vista das explicações, que por elle lhe foram dadas com relação ao procedimento delle com minha desditosa filha Raimunda Joaquina de Aguiar, permitindo-me fazer de sua resposta o uso que me convenha. Prezo sua saúde, e ordens por ser P. amigo obrigado e C. — José Candido de Aguiar. — Illustrissimo senhor coronel José Candido d'Aguiar. — Não posso hem determinar que juizo deva formar de Raimundo Borges, que apresentou-se-me louco (assim eu o considere) e de um momento para outro, depois de eu lhe dizer a noite, que naquellas duas ou tres horas alli teriam um medico, que eu mandara convocar, tornou-se bom, e conversou largamente comigo, entrando em uma multidão de revelações taes que erão a sua propria condemnação, condemnação que eu lhe disse seria dada por seu maior amigo e irmão o Dr. Antonio Borges, caso elle tivesse com este a mesma franqueza que tinha comigo. Condenava o Raimundo Borges, porque não podia harmonisar os mãos tractos que elle dera a sua propria mulher com a apologia que fazia da mesma, cujas virtudes nem um só momento poz em duvida. Pode fazer d'esta minha resposta o uso que lhe convier. Preza a sua saúde o — De vossa senhoria P. amigo obrigado e criado — Antonio de Sampaio Almendra. — Abono a assignatura supra do Dr. Antonio de Sampaio Almendra por ter visto semelhantes. Maranhão, dese de abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Dr. Luiz Miguel Quadros. — Idem — Era ut supra — Antonio Gonçalves de Abreu — Numero noventa e sete. — Reis duzentos. Pagou duzentos reis. Maranhão, dese de abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino — Algarve. Reconheço as duas assignaturas de abonação supra. Maranhão, treze de abril de mil oitocentos sessenta e seis. Estava o signal publico. Em testemunho de verdade. O tabellião José Nunes de Souza Belford. Numero treze. — Reis duzentos. Pagou duzentos reis. Maranhão, treze de abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino — Algarve. Está conforme ao original que me foi apresentado ao qual me reporto, e vai sem cousa que duvida alguma faça, e ao original que com este instrumento entreguei a parte apresentante. Maranhão, 13 de Abril de 1866. Eu Alexandrino de Sena Pereira — Escrivente juramentado o escrevi. — E eu José Nunes de Souza Belford — Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade — C. C. por mim Tabellião — José Nunes de Souza Belford.

N. 3

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião, com o teor que abaixo se declara. — CARTA — Meu tio e senhor doutor Gil. Tive noticia, que vossa mercê acaba de chegar, e gosando pouca saúde, o que sinto. Os sentimentos dos desgostos, em que vivo, não me permitem ir á esse hotel visitar a vossa mercê, como vossa mercê bem comprehenderá, para me desculpar. Vou pedir-lhe noticias dos meus negocios de familia no Piahy, de todos, e de minha mana Barbara e se tiver alguma carta para mim, ou para a cunhada Felicia, que faça o favor de nos mandar. Sou com respeito e estima — De vossa mercê sobrinho amigo attento e criado. — R. Borges. — Hotel da Boa-Vista, dez de dezembro de mil oitocentos e sessenta e cinco. Numero noventa e seis. — Reis duzentos. Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino. — Garcia. — Reconheço a assignatura retro de R. Borges, por semelhantes que do mesmo tenho visto. Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. Estava o signal publico. Em testemunho de verdade. O tabellião José Nunes de Souza Belford. Está conforme ao original que me foi apresentado e me reporto e com este instrumento entreguei ao apresentante. Maranhão 8 de fevereiro de 1866. E eu José Nunes de Souza Belford, tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade C. e C. por mim tabellião José Nunes de Souza Belford. — O escrivão Alexandrino de Sena Pereira.

N. 4.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião, com o teor do que abaixo se declara. — CARTA — Maranhão tres de novembro de mil oitocentos sessenta e cinco. — Meu Primo e amigo e Sr. Dr. Gil.

Eu soube hoje, que seguem neste correio uns papeis de licença, para uma acção de divórcio, que meu sogro intenta contra o meu casamento. Eu vou lhe pedir, em nome de toda a amizade, do coração humano, pela memoria de todos os passados de nossa familia, e pelo amor á nossa familia de hoje; que vossa mercê suspenda esse negocio, para evitar um novo desgosto aos meus sentimentos, mais uma contrariedade opposta a minha união com minha mulher, para a qual tenho intimas esperanças, em Deus, na discreção, juizo, e no coração de minha mulher, e de sua mãe; em mim, no Antonio Borges, que está breve commosco, e em vossa mercê e sua familia, reunidos com elle. Entretanto, o tempo trará a meu sogro mais sogro e benevolencia; e eu lhe repito ainda, que com minha mulher seremos felizes. Faça-n'os isto, meu primo e tio; dê provas, como esta, de que nos sabe amar. Não deixe o mundo se atordir commosco; demos-lhe o desengano com a consciencia dos nossos sentimentos. E assim vossa mercê me salve dos desgostos da minha separação com minha mulher, que me levaria á sepultura, com moris pesada sobre quem aos olhos do mundo, e entregue á perfeita sabedoria de Deus? Receba, meu tio por minha mulher, e meu primo, os protestos de todos os meus sentimentos, os quaes muito recomendo ao seu juizo, e coração. Vim ao Maranhão, para esperar meu irmão, ou ir buscar á Europa. Recomendo-me tambem á vossa mercê e a sua familia, e sou sinceramente. De vossa mercê sobrinho primo e amigo attento e obrigado. — R. Borges. — Numero noventa e cinco. — Reis duzentos. — Pagou duzentos reis. — Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino. — Garcia. — Reconheço a assignatura retro de R. Borges, por semelhante que do mesmo tenho visto. Maranhão sete de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis. — Estava o signal publico. — Em testemunho de verdade o tabellião José Nunes de Souza Belford. — Está conforme ao original que me foi apresentado ao qual me reporto e com este instrumento entreguei ao apresentante. — Maranhão 8 de fevereiro de 1866. — Eu José Nunes de Souza Belford tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. — Em testemunho de verdade C. e C. por mim tabellião. — José Nunes de Souza Belford. — O escrivão. — Alexandrino de Sena Pereira.

N. 5.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião com o teor do que abaixo se declara. — CARTA — Meu tio. — Respondo sua carta de hoje, e digo-lhe que não fui ainda hoje, mas ainda agora a tarde o farei. Não fui ainda, porque tenho passado as noites não dormidas, e os dias sem repouso, vivo por tanto extenuado de forças e já bem perubado das ideias. Agora ao meio dia dormi, e dormi sem interrupção, porque o fiz na sala do interior, na sala das senhoras, e por tanto acho-me um pouco robustecido e disposto a aguentar a viagem, sahirei ás quatro horas da tarde, ou cinco, em direcção a Santa Theresa e S. José para onde sou chamado pelos meus deveres, deveres de amizade. Suppus o Borges louco e perdido; elle ainda não me tinha leito revelações; fez-me revelações de todos os seus desatinos, disparates, imprudencias, loucuras, e não sei que mais; assas revelações foram-me feitas em seu juizo perfeito, e com todo o sangue frio, com toda a calma de um homem que está em seu estado normal. Até então pareceu-me vel-o sempre louco e perfeitamente louco; essa loucura parece-me que vinha da luta interior que elle sentia talvez pela duvida em que se conservou, por ventura, de contar-me tudo ou de occultar-me todas as suas fraquezas. Contou-me cousas que se eu fosse um credulo dos tempos do fanatismo religioso das eras passadas, diria que satanaz tinha-se introduzido em sua cabeça o em seu corpo para commetter cousas proprias de satanaz, diaboluras como eu tenho lido e creio que em livros de autores criticos dos costumes dos tempos do fanatismo religioso. Hontem pela manhã como muitas vezes, eu o supuz verdadeiro louco e entendi que devia escrever ao Miguel Borges pedindo-lhe que trouvesse medicos para salvarem o tio da loucura. O Miguel e os medicos chegaram pelas duas ou tres horas da madrugada. Desde as nove horas da noite, não digo hem, desde as dez ou onze que eu estava a só e de portas fechadas com o Raimundo que me fez todas as revelações, revelações de tudo, ou talvez quasi tudo, porque talvez ainda não tivesse sido demasiadamente franco. Por essas revelações é que eu digo, como os homens credulos das epochas de superstições e de fanatismo religioso, que o demonio apoderou-se do espirito de Borges, não sei se para fazer deile instrumento para vingar o Zacharias Fernandes dos Reis, se o Zacharias (não sei se digo loucuras meu Deus) não foi um malvado como os homens, a sociedade e os tribunales deste mundo defeitoso o julgaram!! Basta, meu tio; á noite eu estarei ali. Mandesta adiante de mim, se assim entender. — Do sobrinho e amigo. — Almendra. — Viute e nove de setembro de mil oitocentos e sessenta e cinco. — Abono a assignatura supra do Dr. Antonio de Sampaio Almendra, por ter visto semelhantes. Maranhão dese de abril de mil oitocentos e sessenta e seis. — Dr. Luiz Miguel Quadros. — Idem, era ut supra. Antonio Gonçalves de Abreu. — Reconheço as duas assignaturas de abonação supra. — Maranhão treze de abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Estava o signal publico. — Em testemunho de verdade. — O tabellião.

José Nunes de Souza Belford. — Numero doze. — Reis seiscentos. — Pagou seiscentos reis. — Maranhão treze de abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino. — Algarve. — Está conforme ao proprio original a que me reporto. — Maranhão 13 de abril de 1866. — E eu José Nunes de Souza Belford tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. — Em testemunho de verdade. — C. e C. por mim tabellião. — José Nunes de Souza Belford. — O escrivão. — Alexandrino de Sena Pereira.

N. 6.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião como abaixo se declara. — CARTA. — Maranhão vinte cinco de Novembro de mil oitocentos sessenta e cinco. — Minha amada Múndica do C. Eu lhe saudu, e a todos os nossos dessa casa, seu pai, sua mãe, a D. Millú, e os mais. Hoje é o anniversario dos seus vinte annos, e eu lhe escrevo com praser particular por essa razão e pela grata recordação de que neste dia teria sido o nosso casamento, somente antecipado em attenção á mim. Hoje tambem você pode ter recebido a minha segunda carta, depois que cheguei aqui. Hontem foi o dia, em que eu ter a entrada na casa de seus pais, para ver a você por minha mulher! Justamente hontem fizeram dous mezes, que fui obrigado a saber della, depois de nosso casamento! Hontem tambem metti no correio a minha terceira carta, para você: Eu espero firmemente, minha querida Múndica, que você se commova com ambas ellas, pelos praseres, e pelas magoas de tantas recordações! Você e seus pais se terão lembrado neste dia, de todo o passado da nossa amizade, e do futuro de união e confiança, que tinhamos nella. Esse passado, porque está despresado? O nosso casamento, quaesquer que fossem aquellas razões, devia suscitar tão profundos sentimentos. Porque esse selo tão authentico da nossa amizade e confiança teve tam pouca importancia? Ah! — Múndica! — podiam os desgostos apparecidos na intimidade da nossa vida fazer seu pai desfechar um golpe tão cruel na nossa união!? As offensas, que en lhe fiz, não justifico o procedimento de seu pai; não são tambem razões para você consentir que sejamos sacrificados. Pois separa-se um casal por uma frivola, ou arrogante, e passageira occorrença de despeito de um conjuge contra o outro? Aquelles desgostos, você sabe, Múndica, que desvaneceram-se, e eu fiquei contente, e estou satisfeittissimo com você. Ou seu Pai andava apaixonado com qualquer apprehensão fatal, que é o nosso mal, ou sentimento de (susceptibilidade des digo) susceptibilidade tem subrepujado no seu coração ao nosso amor. Um anno de mais na sua vida, e tempo que se tem decorrido da nossa separação para cá devem ter lhe trazido a calma para seu coração me perdoar, e mais razão e vontade, para você combinar com seu pai e fazer-vingar a boa sorte da sanctificação de nosso amor. Eu salvo com fé, e confiança o dia vinte e cinco de novembro, esperando em Deus, que o angustio de luz, dado a sua razão pelos vinte annos completos, hoje, reanime no seu coração os sagrados e eternos sentimentos que no altar do mesmo Deus juramos um ao outro, e que a santa benção, com que elle nos unio, tenha os votos intimos da sua consagração ao nosso amor! Se assim for, me escreva, Múndica, para ao menos aliviar a tristesa, e a dor, em que vivo. Receba, minha amada Múndica, o coração saudoso, e um abraço de seu marido, que extremamente lhe adora. — R. Borges. — Numero noventa e oito. — Reis quatrocentos. — Pagou quatrocentos reis. — Maranhão doze de Abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Sabino — Algarve. — Reconheço a assignatura supra por iguaes que do mesmo tenho visto. — Maranhão treze de Abril de mil oitocentos sessenta e seis. — Estava o signal publico em testemunho de verdade o tabellião José Nunes de Souza Belford. — Está conforme ao original que me foi apresentado ao qual me reporto, e com este instrumento entreguei ao presentante. — Maranhão 13 de Abril de 1866. — Eu José Nunes de Souza Belford, tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo. — Em testemunho de verdade. — C. e C. por mim tabellião. — José Nunes de Souza Belford. — O escrivão. — Alexandrino de Sena Pereira.

NOTICIARIO.

Socorros publicos. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia tendo conhecimento de que se tem dado alguns casos de uma molestia similhante á cholera-morbus na provincia do Ceará, e em virtude de representações das principaes autoridades da Parahyba, resolveu nomear uma commissão sanitaria para aquella cidade dar todas as providencias tendentes a preserval-a da mencionada epidemia, e pôr em pratica todos os meios necessarios para combatel-a se infelizmente for tranmittida áquelle lugar. A dita commissão é composta do medico do partido publico Joaquim Eduardo da Costa Sampaio, do Dr. juiz de direito da comarca, do presidente da camara municipal, do delegado de policia, e do coronel José Francisco de Miranda Osorio. Para as despesas que forem occorrendo S. Exc. mandou por a disposição da dita commissão a quantia de 500,000 reis.

Theresas — Typ. da — Impacnua